



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.469/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	17010000	R\$
PMMA/FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023	Material de consumo	Transferências De convênio Estado – Outras - exercício corrente	80.000,00
Total								80.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209